



Recursos Especial - Cível nº 0053620-92.2019.8.19.0021

Recorrente: Banco Safra S/A

Recorrido: Raquel Caetano de Brito da Costa

DECISÃO

Id. 380 – Diante da manifestação retro, **DECLARO PREJUDICADOS** os recursos, ante à perda superveniente do interesse recursal, tendo em vista o acordo celebrado, razão pela qual os autos devem ser baixados do sobrestamento e encaminhados ao juízo de origem para oportuna apreciação da homologação da transação e extinção do feito.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2025.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

